



Em, 24 / 05 / 2026

Nº 0.269 Pág. 321

\_\_\_\_\_ Caderno \_\_\_\_\_

**LEI 4.250, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a permuta de imóveis que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como data de terras nº 15 da quadra nº 12, com área total de 312,00 m<sup>2</sup>, situada no Jardim Imperial, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** com 12,00 metros lineares para a Rua rui Barbosa; **FUNDOS:** Com 12,00 metros lineares para o lote nº 16; **LADO DIREITO:** Com 26,00 metros lineares para o lote nº 13; **LADO ESQUERDO:** Com 26,00 metros lineares para o lote nº 17, conforme referenciado na **matrícula nº 21.981**, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o laudo de avaliação nº 04/2026, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município de Ivaiporã, instituída pelo Decreto nº 15.127/2025, **pelo** imóvel denominado Lote de terras nº 04 da quadra 03, com área de 312,00 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Jardim Ouro Preto, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORDESTE:** Divide com o lote nº 05 com 26,00 metros; **NA FACE SUDESTE:** Divide com o lote nº 13 com 12,00 metros; **NA FACE SUDOESTE:** Divide com o lote nº 03 com 26,00 metros; **NA FACE NOROESTE:** Divide com a Rua Visconde do Rio Branco com 12,00 metros, conforme referenciado na **matrícula nº 22.480**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o laudo de avaliação nº 05/2026, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município de Ivaiporã, instituída pelo Decreto nº 15.127/2025.

**Paragrafo Único:** Fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Município, descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Os custos com a escrituração da permuta e demais despesas decorrentes da operação, ficarão a cargo do Município de Ivaiporã/PR.

**Art. 3º** O imóvel objeto da permuta destinar-se-á a construção de um **PÁTIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, destinado à guarda, estacionamento e manutenção de veículos, caminhões e maquinários utilizados nas atividades de limpeza pública, coleta de resíduos, **jardinagem e demais serviços executados pela Secretaria.**

**Art. 4º** Ficam assegurados ao Município todos os direitos de propriedade sobre o imóvel recebido em permuta, sendo sua responsabilidade a conservação, manutenção e administração do mesmo.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a alínea "b" do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.183, de 09 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
Dados: 2026.05.26 14:41:40  
-03'00'

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**